

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0280/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0280/2002 DE 08/05/02

PROMOVENTE: VEREADOR

JOAO ANTONIO

E M E N T A:

"DENOMINA RUA PROFETA NAUM A LOGRADOURO PÚBLICO INO-
MINADO NO PARQUE PAULISTANO."

OBSERVAÇÕES: Lei Nº 13.492 de 06.01.03

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:07:35

DELIBERAÇÃO

00000018396-24



ARGUIVADO EM

08/01/03

Rmj

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta

Folha nº 01 do proc.
Nº 280 de 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juncto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 10 e folha de informação sob nº

11 13/05/02 a CD)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

“ ‘NAUM’ é o nome de um PROFETA DE ELCOS , possivelmente em Judá. É difícil datar suas profecias com exatidão, mas podemos notar que a captura de TEBAS (isto é, No-Amom) á reputada com conhecimento que já tivera lugar. Esse evento ocorreu sob Assubarnipal nos anos 664-663 AC.

Ao mesmo tempo, Nínive (cidade que fora destruída) o objeto da pregação de NAUM continuava de pé. Nínive caiu em 612 AC. Pelo que podemos situar em linhas gerais a sua profecia entre essas duas datas. Mais exato do que isso porém, é impossível que sejamos [...]”

O novo Dicionário da Bíblia, ed. Sociedade Religiosa, edições Vida Nova, vol. II, 1978.

FOLHA 1

NOME DO PROPRIETÁRIO		Nº DO CONTRIBUINTE		EXERCÍCIO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	DATA DE VALIDADE
PEDRO GENIK		112.139.0029-7		1981	01	06/01/82
NOME DO COMPROSSARIO OU POSSUIDOR		Nº COND.	EMIÇÃO	Nº DA C/C (A SER PREENCHIDO PELO BANCO)		
LEON MANSUR DIB			06/81			
CEP	LOCAL DO IMÓVEL	SEM DENOMINACAO			CÓDIGO DO LOGRADOURO	
	RP LT8	S/N			77456-1	
CEP	ENDEREÇO PARA ENTREGA	N69 A3 S32			CÓDIGO DO LOGRADOURO	
01037	R CONS CRISPINIANO					
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DAS FINANÇAS NOTIFICAÇÃO - RECIBO IMPOSTOS TERRITORIAL URBANO E PREDIAL TAXAS DE CONSERVAÇÃO, DE LIMPEZA E DE COMBATE A SINISTROS		MENSAGEM ESPECIAL SOBRE O IMPOSTO				
ATENÇÃO: NÃO FURE E NEM GRAMPEIE ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO						

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RTE 100.406Folha nº 03 do proc.
Nº 1200 de 02

PEDIDO PARA DENOMINAÇÃO DE RUA

Nós, infra-assinados, moradores da RUA PARTICILAR
“SEM DENOMINAÇÃO, NO BAIRRO do Parque Paulistano,
distrito de São Miguel Paulista- SP; vimos por ésta solicitar a
DENOMINAÇÃO da mesma, para rua “NAUM”

Obs: o nome Naum . “Naum” é o nome de
Um Profeta de Elcos, possivelmente em Judá. É difícil
datar a sua profecia com exatidão, mas podemos
notar que a captura de Tebas (isto é, No-Amom) é
reputada com acontecimento que já tivera lugar. Esse
evento ocorreu sob Assurbanípal, nos anos de 664-
663 A .C. Ao mesmo tempo, Nínive (cidade que fora
destruída), o objeto da pregação de Naum, continuava
de pé. Nínive caiu em 612 A .C. pelo que podemos
situar em linhas gerais a sua profecia entre essas
duas datas. Mais exatos que isso porém, é impossível
que sejamos [...]”. O novo dicionário da Bíblia, ed.
Sociedade Religiosa edições Vida Nova, volume II,
1978

Para tanto, anexamos ao presente requerimento:

A) Cópias das páginas do dicionário, com detalhes, quanto ao
nome.

B) Lista de Assinaturas dos interessados

PEDIDO PARA DENOMINAÇÃO DE RUA

Nós, infra-assinados, moradores da **RUA PARTICILAR**
“SEM DENOMINAÇÃO, NO BAIRRO do Parque Paulistano,
distrito de São Miguel Paulista- SP; vimos por ésta solicitar a
DENOMINAÇÃO da mesma, para rua **“NAUM”**

Obs: o nome Naum . “Naum” é o nome de
Um Profeta de Elcos, possivelmente em Judá. É difícil
datar a sua profecia com exatidão, mas podemos
notar que a captura de Tebas (isto é, No-Amom) é
reputada com acontecimento que já tivera lugar. Esse
evento ocorreu sob Assurbanípal, nos anos de 664-
663 A .C. Ao mesmo tempo, Nínive (cidade que fora
destruída), o objeto da pregação de Naum, continuava
de pé. Nínive caiu em 612 A .C. pelo que podemos
situar em linhas gerais a sua profecia entre essas
duas datas. Mais exatos que isso porém, é impossível
que sejamos [...]”. O novo dicionário da Bíblia, ed.
Sociedade Religiosa edições Vida Nova, volume II,
1978

Para tanto, anexamos ao presente requerimento:

A) Cópias das páginas do dicionário, com detalhes, quanto ao
nome.

B) Lista de Assinaturas dos interessados

de quatro raízes distintas, uma hebraica e três gregas.

1. O vocábulo hebraico *lēāh*, traduzido como 'vigor' em nossa versão portuguesa, em Dt 34:7, tem a idéia radical de 'frescura', 'umidade', ou seja, do vigor usualmente associado com a agilidade da juventude.

2. O advérbio grego *gnēsiōs* e o substantivo grego *genesis* se originam de uma raiz que indica 'nascimento', 'vinda à existência'. O primeiro, embora seja traduzido por 'naturalmente' em algumas versões, em Fp 2:20, tinha perdido seu sentido etimológico no grego helenista e é melhor traduzido como 'genuinamente', 'sinceramente' (como em nossa versão). (Cf. MM s.v. acerca da história dessa alteração de significado). O substantivo *genesis* ocorre no caso genitivo em Tg 1:23; 3:6. No primeiro caso nossa versão o traduz por 'natural', e no segundo caso por 'existência'. A idéia envolvida é a de nascimento, decadência e novo nascimento sucessivos que caracterizam o mundo ao nosso redor. Um homem vê no espelho o rosto que veio a ser o que é através desse processo (1:23); enquanto que 3:6 salienta o senso de processo contínuo com a frase 'a carreira' deste mundo mutável. Há abundante evidência nos escritos de Filo acerca do contraste entre *genesis*, a cena mutável ao nosso redor, e a eternidade de Deus.

3. A palavra traduzida como 'natural' em 1 Co 2:14; 15:44.46, 'animal' em Tg 3:15, e 'sensual' em Jd 19, é o vocábulo grego *psychikos*. Esse adjetivo é empregado no Novo Testamento para referir-se àquilo que pertence à *psychē*, não no seu sentido mais geral de 'vida', 'alma', mas como em contradição com *pneuma*. Nesse sentido, *psychē* é a vida da sensação, da emoção, do intelecto, à parte de todo contacto consciente com Deus. O corpo natural de 1 Co 15 é um corpo que corresponde às necessidades dessa *psychē* inferior; semelhantemente, o corpo espiritual, doutro modo indefinido, seria um corpo não necessariamente 'composto de espírito', mas um 'veículo' apropriado, digamos assim, para o funcionamento do espírito.

4. As palavras mais freqüentemente traduzidas 'natureza' e 'natural' são *physis* e *physikos*. O sentido básico de *physis* é 'o processo do crescimento' e, portanto, aquilo que vem à existência por meio de tal processo; cf. Rm 11:21.24, acerca da distinção entre *physis*, o crescimento normal de uma planta, e os resultados do enxerto. Cada ordem de seres tem sua própria *physis*, Tg 3:7; é até mesmo possível falar na *physis* distintiva de Deus (2 Pe 1:4), embora nenhum processo de desenvolvimento possa ser concebido dentro do próprio Ser divino.

O sentido preciso de *physis* e *physikos* é freqüentemente determinado por aquilo com

que *physis* se contrasta. Assim, é que pode ser reputado como característica de animais, irracionais em oposição à humanidade (2 Pe 2:12; Jd 10) ou então ser contrastado com aquilo que é comum mas falsamente crido (Gl 4:8, Moffatt — 'deuses que são realmente', *physei*, 'não-deuses de forma alguma'; cf. 1 Co 8:5).

De importância especial são os empregos paulinos de *physis* em contraste com (i) as perversões da sociedade gentílica, (ii) a livre graça de Deus em Jesus Cristo, e suas consequências na vida humana.

O primeiro desses empregos se encontra em Rm 1:26.27; a perversão sexual é ali contemplada como sendo um desvio da norma reconhecida pelo homem 'natural'. A mesma idéia está provavelmente presente em 1 Co 11:14, embora *physis* pudesse ter aqui uma referência a seu sentido primário de 'processo de crescimento' e a fatos fisiológicos acerca do comprimento dos cabelos não cortados.

Physis, em distinção com graça, dá ao judeu uma posição de privilégio comparativo (Gl 2:15); assinalá-lo como diferente do gentio que está fora da aliança (Rm 11:21.24), embora tal diferença não seja suficiente para salvá-lo necessariamente. Por outro lado, o gentio, a despeito de não possuir o sinal da aliança de ser incircunciso *ek physeōs*, é algumas vezes capaz *physei* de fazer as obras exigidas pela lei (Rm 2:14.27). Em contraposição com todo privilégio ou boas obras, entretanto, permanece o fato que todos os homens são *physei* filhos da ira (Ef 2:3). Dessa maneira, *physis* e *physikos*, nessas passagens, são termos que se referem a tudo quanto pertence ao estado do mundo, quer judeu quer gentio, separado da graciosa ação de Deus em Cristo Jesus. M.H.C.

NAUM, LIVRO DE

I. AUTORIA E DATA

Naum foi um profeta de Elcos, possivelmente em Judá. É difícil datar a sua profecia com exatidão, mas podemos notar que a captura de Tebas (isto é, No-Amom) é reputada como acontecimento que já tivera lugar. Esse evento ocorreu sob Assurbanipal, nos anos de 664-663 A.C. Ao mesmo tempo, Ninive, o objeto da pregação de Naum, continuava de pé. Ninive caiu em 612 A.C., pelo que podemos situar em linhas gerais a sua profecia entre essas duas datas. Mais exatos que isso porém, é impossível que sejamos.

II. SUMÁRIO E CONTEÚDO

Cada um dos três capítulos é uma unidade em si mesmo, e podemos compreender melhor a profecia considerando esses capítulos um depois do outro.

NAVIOS E EMBARCAÇÕES

- a) Um poema acróstico e declaração de juízo, 1:1-15

O capítulo primeiro se divide em três seções principais; o sobretítulo (vers. 1), a descrição da majestade de Deus (vers. 2-8), e a declaração de julgamento vindouro (vers. 9-15). O sobretítulo descreve a mensagem como uma massa, isto é, 'sentença', palavra essa que freqüentemente denota uma mensagem que envolve ameaça. Também declara que a obra é 'Livro da visão de Naum', ou seja, trata-se de um livro no qual a visão recebida por Naum foi registrada. O caráter sobrenatural da mensagem reconhece-se assim desde o princípio.

O profeta imediatamente se atira à declaração acerca do zelo de Deus. O zelo do Senhor é a Sua determinação de levar avante os seus propósitos, tanto para fazer surgir o Seu próprio reino como para castigar os Seus adversários. É este último aspecto do zelo de Deus que se torna aqui proeminente. Deus é lento em irar-se, diz o profeta (vers. 3); não obstante, Ele vingar-se-á contra os Seus inimigos. Quando esses termos são aplicados a Deus, devemos compreender que são empregados antropomorficamente; não contém o sentido sinistro que se lhes apegam quando são usados a respeito dos homens. Que Deus é capaz de pôr em execução os Seus propósitos é uma questão que não admite qualquer dúvida. Ele pode controlar as forças da natureza, a tempestade, os rios o mar, Basã, etc. Para aqueles que nEle confiam, Deus é uma fortaleza, mas, para os iníquos, Deus é trevas.

Os inimigos do Senhor se recusam a crer que Ele os ferirá. Por conseguinte, Deus anuncia que numa ocasião em que não o esperarem, o inimigo será devorado como palha inteiramente seca. Não obstante, também deverá anunciar-se salvação, e Judá é ordenado a observar suas solenes festividades e a cumprir os seus votos.

- b) O cerco e o saque de Ninive, 2:1-13

Em 2:1-6, Naum descreve o inimigo que porá cerco a Ninive. Esses são os medos, que vieram da planície da Pérsia e que estavam voltando sua atenção contra os assírios da planície da Mesopotâmia. São descritos como indivíduos que destroem (vers. 1). Ao atacarem a cidade eles abrirão as comportas a fim de que as águas do rio transbordem, e a seguir entrem na cidade para destruir seu palácio.

A cidade-rainha (conforme é interpretada por nossa versão portuguesa certo vocábulo hebraico difícil) será levada para o cativeiro, e suas criadas a seguirão. Ninive, o objeto de tal ataque, se transformará numa lagoa. Para ali muito comércio fora trazido e muitas mercadorias ali haviam sido amontoadas, pelo que agora ela estava repleta. Não obstante,

os homens fugirão e aqueles que gritam 'Parai, parai' não seriam capazes de fazer estacar aqueles que procuravam refugiar-se longe de seus desastres. Então o saque teria início imediatamente, e os poucos sobreviventes que restarem contemplarão tristes e horrorizados a cidade a ser despojada.

- c) Uma descrição da cidade e uma comparação com o Egito, 3:1-19

O capítulo terceiro consiste de uma descrição do caráter ímpio da cidade de Ninive. Era uma cidade sanguinária e cheia de crueldades. Era uma cidade guerreira, e muitos havia que por ela tinham sido mortos. Por meio de suas prostituições ela havia vendido nações e havia manuseado com feitiçarias. Por conseguinte, o Senhor se voltara contra ela, e haveria de expô-la a fim de que se transformasse em motivo de chacotas a todos quantos a contemplassem.

A seguir Naum faz uma breve comparação entre Ninive e o Egito (3:8-15). O Egito se tornara poderoso, havia se jactado de suas forças, e agira tal qual Ninive; não obstante sua ruína certamente lhe sobreviera. Outro tanto sucederia a Ninive. Não haveria meio de escapar. Dessa maneira o profeta vai atingindo um poderoso clímax, e anuncia que não havia cura para a ferida da Assíria. 'A tua chaga é incurável' (3:19a).

Nessa breve profecia de condenação aprendemos que o Deus de Israel, a nação que fora desprezada pela Assíria, é verdadeiramente o Deus que controla os destinos e as ações de todas as nações.

BIBLIOGRAFIA. Walter A. Maier, *Nahum*, 1959; W. J. Deane, *Nahum*, 1913; E. J. Young, *Introdução ao Antigo Testamento*, Vida Nova, 1964, págs. 284, 285. E. J. Y.

NAVIOS E EMBARCAÇÕES

I. NO ANTIGO TESTAMENTO

Os hebreus não eram um povo amante da vida marítima, e durante toda a sua história tiveram apenas alguns poucos portos, pois as costas eram possuídas por povos marítimos estrangeiros (vd FENÍCIOS, FILISTEUS). Os distritos das tribos de Zebulom e Issacar faziam frente para o Mediterrâneo (Gn 49:13; Dt 33:19), como por algum tempo foi igualmente o caso das terras de Dã e Aser (vd Jz 5:17). Os israelitas, naturalmente, estavam familiarizados com navios que se lançavam ao mar, e referências a tais navios são freqüentemente encontradas no Antigo Testamento. Um navio em ocasião de temporal (Sl 48:7; 107:23-30), a balouçar como um bêbedo (Pv 23:34) ou trazido em segurança até o porto (Sl 107:30) relembra o reconhecimento acerca do poder e do livramento de Deus. A capacidade de um navio de viajar pelo mar

B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z



PARQUE AGUISTANO

COOP. OPERARIA

VILA MICHEL

VILA ROARIA

VILA CURUÇA

VILA CURUÇA

VILA CURUÇA

VILA CURUÇA

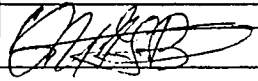
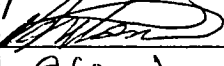
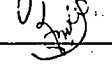
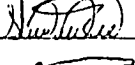
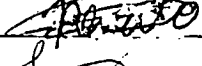
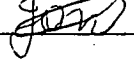
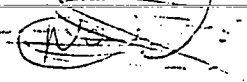
VILA CURUÇA

VILA CURUÇA

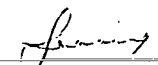
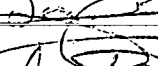
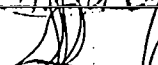
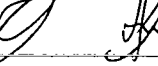
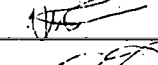
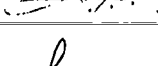
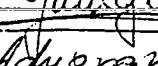
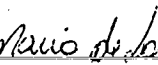
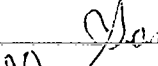
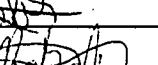
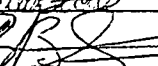
JUNTA-SE A PAG. 108

ATENÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS

LISTA DE ASSINATURAS

Nome	Nº do RG	Nº Titulo de Eleitor	Endereço	Assinatura
Antônio M. Francisco Barboza	20.165.212	797670301-67	R. Particular nº 9	
Ademir Machado	24.912.792-1	2118821001-16	R. Particular nº 11	Ademir Machado
Antônio A. Santos	9.135.553	797110801-16	Av. Oliveira Freire nº 876	
Gilberto D. Ramos	3227759-3	812992801-16	R. Pernambuco - 213	Gilberto D. Ramos
Genilda M. da S. Trindade	10573222-9	797780901-75	Av. Oliveira Freire nº 892	
Salvador Rocha da Trindade	12.502.710-6	799060601-16	Av. Oliveira Freire nº 892	
Marcelo Silva Trindade	29.744.336-4	2822554701/23	Av. Oliveira Freire nº 892	
Renato Ues Leito	32-924418-8	2504100002/16	Av. Oliveira Freire nº 876	
Valdira Araújo	36.895.988-0	6158.73805190	R. Particular nº 12	
Josefa Bispo	056357	788639701-9	R. Particular nº 05	
Joanah Maria do S. da	17.166.893	797355501-08	R. Particular nº 7	Joanah Maria do S. da
Claudio Roberto da Silva	21.228.8076	2030275101-59	R. Particular nº 7	Claudio R. da Silva
Maria da Anjos Silva	17.560.329	797548901-91	R. Particular nº 7	Maria da Anjos Silva
Antônio Marcos de Lima	28.489.100-9	197585470175	R. Particular nº 11	Antônio Marcos de Lima
Manoel Francisco da Silva	8.712.859-7	792492201-41	R. Particular	
Maria Barboza da Silva	144-257	797520701-16	R. Particular	
Francisco Alexandre de Mello	22.270.241	2030278501-08	R. Particular	
NAJIM XAVIER de OLIVEIRA	15.269.329	797622101-23	R. Particular nº 4	

LISTA DE ASSINATURAS

Nome	Nº do RG	Nº Título de Eleitor	Endereço	Assinatura
Filipe Gomes Lima	13.347.936-5	799374801-93	Rua Particular 6	
Gilda Gomes de Medeiros	14.236.220-7	799607901-10	Rua Particular 6	
Paulina Maria Silva (Bt)	23.537.507-3	799378901-67	Rua Particular 6	
Antonio da Silva	18.965.969	21707701-42	Rua Particular 6	
Joanes Leles Silva	28.805.821-2	2501693601-32	R: PARTICULAR N: 6	
Vanessa da Costa Lima	35.106.038-8	2935137301-24	R: Particular N: 06	
Vilma N. Galvão	17.680.905-3	1743162401-36	R: Particular N: 03	
Aparecido Assis Galvão	20.124.509	1744552601-67	R: Particular N: 03	
Jose Miguel Bispo S.	14.458.828	788625901-16	R. Particular N: 05	
Adriana Maria dos Santos	29.824.586-3	2503361501-41	R: Particular N: 9	
MARIA de Lourdes Melo Amorim	21.730.604	797539001-67	R: Particular N: 9	
Monica Maria de Lima	28.489.099-6	22501-6556-0129	R: Particular N: 11	
Roberto Barbosa de Lima	22.124.628-3	192585400-08	R: Particular N: 23	
Roberto Barbosa de Lima	34.914.862-4	02503635301-59	R: Particular N: 11	
Reinaldo R. de Lima	12.180.106	797767601-16	R: Particular N: 11	
Marina de Jesus Silva	17.755.260	00797530501-11	R: Particular N: 11	
Elizabeth M. Domingos de Lima	01.473.554/0001/79	2234377001-16	R: Particular N: 11	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01-280 de 20 02 15 05 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe.

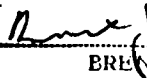
Sobre o assunto, nada consta:

Em 15-05-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça

16 / 5 / 02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16.5.02 às 18:40 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador Amazonas
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 23 de maio de 02

[Signature]
Presidente

ARQUIVADO
em 10/05/02
por [illegible]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 12

Em 24 / 5 / 02

(a) [Signature]

FABIO DE ALMEIDA SAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 280/2002 de autoria do Nobre Vereador João Antônio:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Profeta Naum) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 280/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 08 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 03, da qual consta cópia do carnê de IPTU de um morador, da fl. 09, contendo nome e identificação dos interessados (moradores da rua e do entorno), bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23.5.02


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


DEFIRO

Presidente

mso/if0280-02

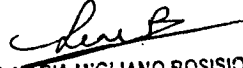
A LEG. 3
EM 24 / 5 / 02


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

RECEBIDO EM LEG3

EM 24 / 05 / 02

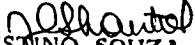
ÀS 18:40 h.


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico da Direção IV

Sra. Paula,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e
Justiça.

27/05/2002


JOSE CRISMINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

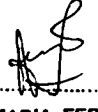
Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

27/05/2002


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE MM....., juntado 1....., nesta data
documento 1..... o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no 13/15
Em 11 / 6 / 2002


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 13	do proc.
Nº. 280	de 10/2002
O funcionário	af

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 21 de mar de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0324/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 280/02, de autoria do Vereador João Antônio – que denomina Rua Profeta Naum o logradouro público denominado no Parque Paulistano, solicitando a Vossa Excelência que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 280/2002 de fls. 01, de carnê do IPTU de fls. 03, do mapa de fls. 08, de abaixo-assinado de fls. 09/10 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/pk



Folha Nº. 14	do proc.
Nº. 280	de 28/05/2002
O funcionário	AS

ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 324, de 28/05/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 280/02, de autoria do Ver. João Antônio.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/06/02

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 280/2002 de fls. 01, de carnê do IPTU de fls. 03, do mapa de fls. 08, de abaixo-assinado de fls. 09/10 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

ANA LUIZA TORRES FERREIRA

RF- 586.083.1.01

SGM-ATL



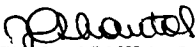
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓

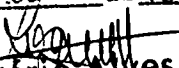
do processo nº 280 de 20 02 11, 6, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 11 / 06 / 2002


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe da Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11.06.02 às 16.46 h


Rogério Alves
Reg. 11.084

S E G U E.....m.....juntado9....., nesta data,2..... documento5..... e papel para Informação, rubricado5.....

sob folha5..... nº5 16 a 20.....

Em20 / 6 / 02.....

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 16 do
Processo nº 280/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 19 de junho de 2002

Ofício A. J. L. nº 358/02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0324/2002
Processo nº 2002-0.119.640-5

15 - DDCREC
15-0402/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 19/6/02
Às 16:00 horas

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, por meio do qual Vossa Excelência, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça, requer o envio de subsídios destinados à apreciação do Projeto de Lei nº 280/02, de autoria do Vereador João Antonio, que objetiva denominar Rua Naum o logradouro público inominado localizado na altura do número 750 da Avenida Oliveira Freire, entre as Ruas Dr. Francisco Tancrede e José Nunes dos Santos, Parque Paulistano, Distrito de São Miguel Paulista, tenho a honra de encaminhar-lhe cópia reprográfica das informações prestadas sobre o assunto pelas áreas técnicas competentes das Secretarias Municipais da Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEHAB/CASE-4), de Finanças e Desenvolvimento Econômico (SF/RI) e de Cultura. (SMC/PH).

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

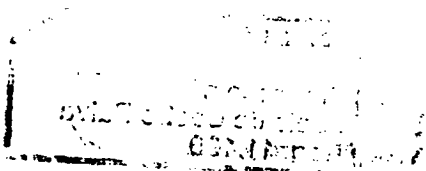
Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCS/rmn
Resp 280-02



A LEG 3
Em 19/06/02
Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

Em 19/06/02

Às 17h20 h

[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20/06/02

[Signature]
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 20/06/02 às 11:30 h

[Signature]
ROGERIO ALVES
R.F. 11.084-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 17 do
Processo nº 280/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120
COPIA

do processo nº 2002 0119.6465 em 11/06/2002. (1)

folha de informação nº 1

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Técnica
SEHAB - CASE 4

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 280/ 2.002 MEMO A.T.L.: 881/2.002 VEREADOR: JOÃO ANTONIO DA SILVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO: 34.049/1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: VE

SEM DENOMINAÇÃO TB. CONHEC.POR RUA PARTIC

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: TV PROFETA NAUM

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

O LOGRADOURO EM CAUSA POSSUI LARGURA DE "TRAVESSA". PORTANTO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "FICA DENOMINADA TRAVESSA PROFETA NAUM, O LOGRADOURO CONHECIDO POR VIELA SEM DENOMINAÇÃO E POR RUA PARTICULAR, COM INÍCIO NA RUA OLIVEIRA FREIRE, ALTURA DO Nº 840 E TÉRMINO APROXIMADAMENTE 62 MTS. ALÉM DO SEU INÍCIO. (SETOR 112 - QUADRA: 139).

ET: ATE ESTA DATA O MEMO A.T.L. Nº 882/02 NÃO FOI RECEBIDO POR ESTA DIVISÃO

11/06/02

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

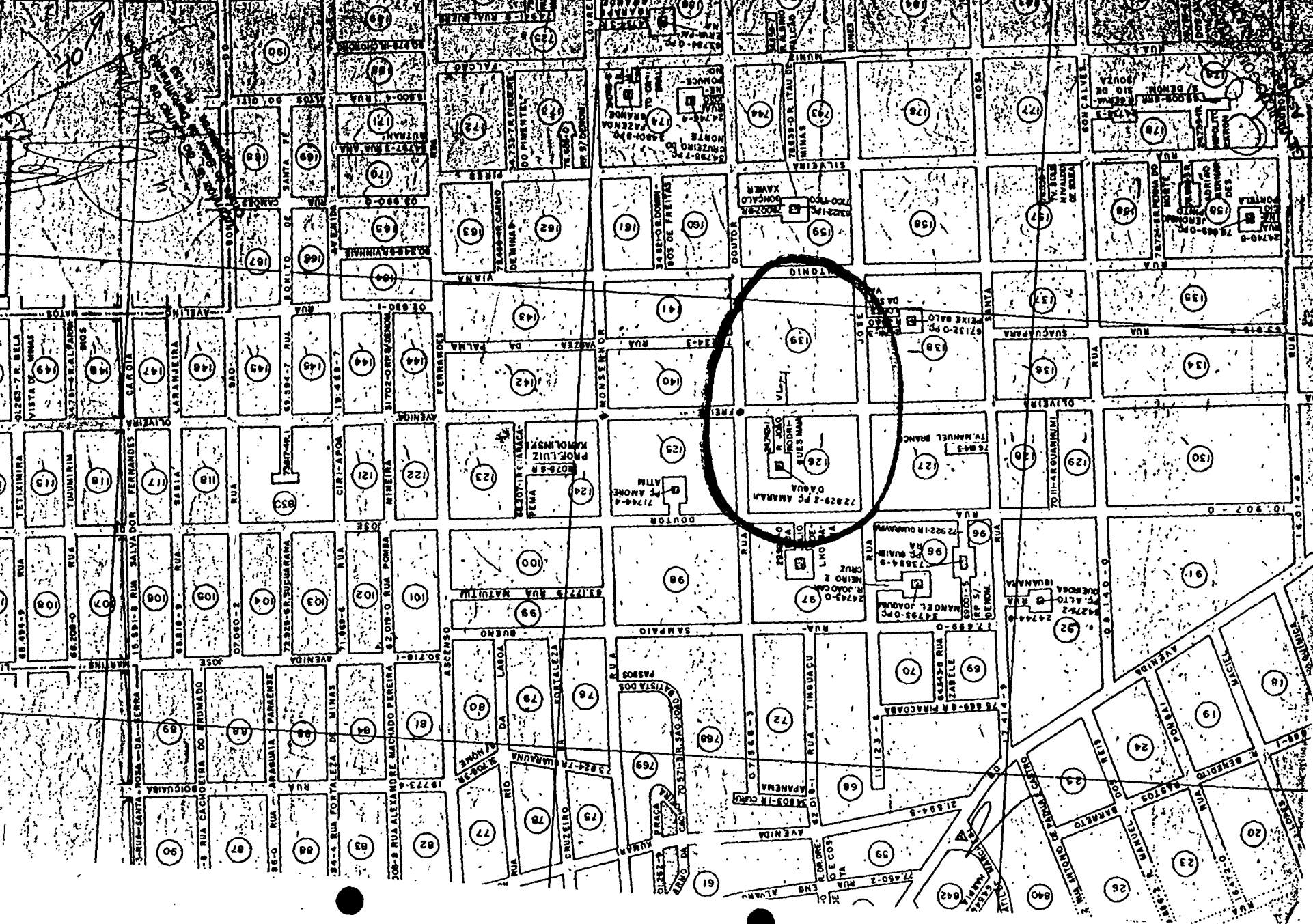
GLVANILDO DOMES DA SILVA
Assessor - SGM/ATL
CAB 110.102

Folha nº 18
Processo nº 30012
Fábio de Castro Paiva
Reg. 1.120
do
SETOR

Processo nº. 12.801/22
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11420

SECTOR

四



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando ATL...882/02.....em 05/06/02.

Folha de informação nº 04

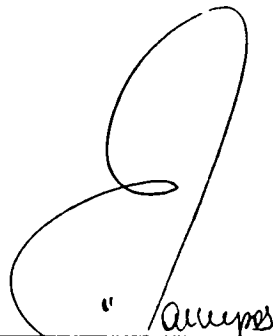
(a).....
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

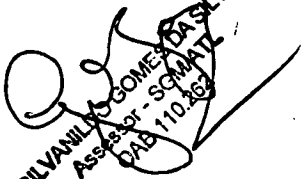
RI.13 - Senhor Chefe

Deixamos de atender ao ATL 882/02, (PL 280/02), pois a numeração é irregular e não foi possível identificar o nº 750; e entre os pontos mencionados como referência existem dois logradouros com as mesmas características.

Solicitamos assinalar no croqui anexo a qual delas o memorando se refere, para que possamos fornecer os dados técnicos com exatidão.

05.06.02


Luzenilda Santana do Carmo De Campos
Chefe de Setor de Denominação de
Logradouros - RI.133


GILVANILDO GOMEIDE DA SILVA
Assessor - SGMATL
DAB 110.163



Folha nº 20 do
Processo nº 280/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do memº ATL

nº 880

Folha de informação nº 05

em 24 / 05 / 02 (a)

Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

P.H.1

Sr. Diretor

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 280/02 de autoria da vereador(a) João Antônio que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "Profeta Naum".

Com base na legislação, Decreto nº 27.568/88 e no documento anexado sob fl. 03, o nome ora sugerido reúne as condições para aprovação, uma vez que ele já faz parte do "Banco de Nomes" elaborado pela Prefeitura na década de 1970, para ser utilizado em logradouros públicos..

Como se trata de um personagem da história religiosa, o "Profeta Naum" também é citado na obra "Dicionário Enciclopédico da Bíblia", de Van Den Born ª Editora Vozes, 1971, pg. 1033..

24/05/02

Maria das Graças Miranda
Chefe da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P.H. 106

Walter Pires

Assistente Técnico DPH/SMC

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

24/05/02

Walter Pires
DIRETOR-DESIÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
D.P.H. - S.H.C.

PH 401

24 MAI 2002

25.50.400.2

Gilvanildo Gomes da Silva
Assessor - SGMAT
OAB 116.283

SEGUE, juntado S, nesta data
documentos S e papel de informação
rubrica S.
21.2.22
em 17/7/02

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/2002.

16 - PAR
16-1002/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador João Antônio, que visa denominar Rua Profeta Naum o logradouro público inominado, localizado no Parque Paulistano.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adaptar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, bem como consignar o tipo correto do logradouro, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2002 AO PROJETO DE LEI Nº 0280/02

Denomina Travessa Profeta Naum o logradouro público situado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

pl0280-02

17 - RELCOM
17-1485/2002



Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado, Travessa Profeta Naum, o logradouro conhecido por viela sem denominação e por Rua Particular, com início na Rua Oliveira Freire, na altura do nº 840 e com término aproximadamente 62 metros além do seu início (Setor 112 – Quadra 139), localizado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17.3.02

RELATOR

[Handwritten signature]

Aurimedes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

pl0280-02

A Junta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22.07.02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22.07.02 às 18 h.

MS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Nalil Bonduki
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

06 / 08 / 02

PRESIDENTE

SEGUE _____; juntado _____; nesta data
documento _____ a papel de Informação
publicado _____ sob folha n.º 23.

Em 28/08/02.

MS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1194/2002

Folha nº -23- do
Processo nº 280/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/2002

Trata-se de projeto de lei nº 280/2002, de autoria do Nobre Vereador, João Antônio, que visa denominar Rua Profeta Naum, o logradouro público conhecido como Rua Particular (sem saída), situado à altura do nº 750 da Av. Oliveira Freire, entre a Rua Dr. Francisco Tancredi e Rua José Nunes dos Santos, Parque Paulistano, Distrito de São Miguel Paulista.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de contemplar a descrição apresentada pelo Executivo e adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de travessa, é oficial, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Pelo exposto, nossa Comissão é favorável à propositura, e em particular ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, para melhor localizar o logradouro objeto da denominação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Nabil Bonduki
Relator

17 - RELCOM
17-3127/2002

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/08/02

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04.09.02 às 11:10 h.

Amélia M.L. Machino
AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - OF 11.123

AO NOBRE VEREADOR Havani Nimitz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

05/09/02

[Assinatura]
PRESIDENTE.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____, papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 24
Em 27/09/02.



16 - PAR
16-1392/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/02

Tendo a autoria do nobre Vereador João Antônio, o presente projeto objetiva denominar Rua Profeta Naum ao logradouro público denominado conhecido como Rua Particular e localizado à altura do nº 750 da Av. Oliveira Freire, Parque Paulistano, São Miguel Paulista.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um Substitutivo para atender às sugestões de CASE-4/SEHAB quanto à correta descrição do logradouro a ser denominado e para adaptar o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa. Por sua vez, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, porém na forma de Substitutivo mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de atender a abaixo-assinado dos moradores da Rua Particular que desejam homenagear o Profeta do Antigo Testamento, Naum, nascido em Elcos.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da Comissão de Constituição e Justiça.

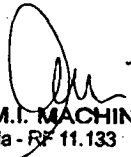
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/09/02.

Presidente

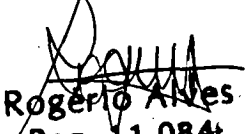
Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

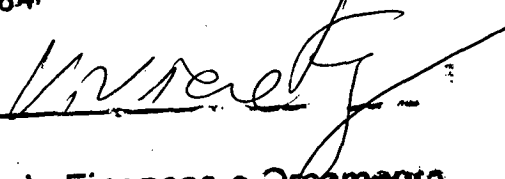
Em, 02 / 10 / 02,

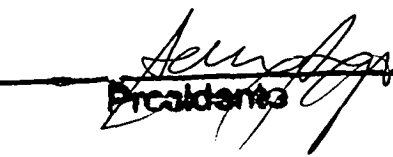

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 07 / 10 / 02 às 12 h 35.


Rogério Alves
Reg. 11.084

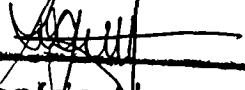
ao Nobre Vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 08 de 10 de 2002


Presidente

SEGUE _____, justado _____, nesta com-
documento _____ o papel de informação
ubicado _____ sob folha _____ n.º #257

Em 25 / 10 / 02


Rogério Alves
Reg. 11.084



Folha nº 251 do 37
Processo nº 280/02
Rogério Alves
Reg. 11.084 REP III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1529/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 280/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador João Antônio, visa denominar Rua Profeta Naum o logradouro conhecido como Rua Particular e por viela sem denominação, com início na Rua Oliveira Freire, altura do nº 840 e término aproximadamente 62 metros além do seu início, no Jardim Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e para consignar o tipo de logradouro, que, de acordo com informação do Executivo, possui largura de travessa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo supracitado, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.10.02.

Presidente -

Relator -

Cláudio

17 - RELCOM
17-2430/2002

ANEXO DE RELATÓRIO ANEXO ALEXANDRE
Assessoria Jurídica

37

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
 Pareceres (fls. #21 a 254)
 publicados no DOM de 19 / 11 / 02
 página(s) 55, coluna 04
 conforme art. 82 § 1º do RI.
 conteúdo: [assinatura]

A Leg. 3

Em, 26/11/02

Liliana Maria Migliano Bosisio
 Assistente Parlamentar
 Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG3

EM 26/11/02

ÀS 15:15 h.

[assinatura]
 LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
 Assistente Técnico de Direção IV

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

Em, 19.12.2002.

[assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 19.12.2002.

[assinatura]
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Chefe Técnica

SEGUE [assinatura] juntado 5 nesta data
 documento 5 e papel de informação
 rubricado 5 sob folha 5 n.º 26230

Em 07/01/03

[assinatura]
 KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar



Folha Nº. 26	do proc.
Nº. 280	de 1902
O funcionário K	

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO Nº 0778/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 18 de dezembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 280/02, de autoria do Vereador João Antônio, que denomina Travessa Profeta Naum o logradouro público situado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 21/22 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 280/02). (Ver. João Antônio - PT). Denomina Travessa Profeta Naum o logradouro público situado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Profeta Naum o logradouro conhecido por viela sem denominação e por Rua Particular, com início na Rua Oliveira Freire, na altura do nº 840 e com término aproximadamente 62 metros além do seu início (Setor 112 – Quadra 139), localizado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-D” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, **ORLANDO DE MENDES**, Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-B” a conferi. São Paulo, 19 de dezembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Visto, Sônia, Maria, Verzella.....
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Chefe de Seção Técnica IV Substituto
Diretor Téc. Depto.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/rcas

1-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI Nº DE DE DE 200 .

Denomina Travessa Profeta Naum o logradouro público situado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Profeta Naum o logradouro conhecido por viela sem denominação e por Rua Particular, com início na Rua Oliveira Freire, na altura do nº 840 e com término aproximadamente 62 metros além do seu início (Setor 112 – Quadra 139), localizado no Parque Paulistano – Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de dezembro de 2002.

O Presidente,



Folha Nº. 29	do proc.
Nº. 280	de 19 02
O funcionário	12

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parli...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 778, de 26/12/2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 280/02, de autoria do Vereador João Antonio. (inciso I do art. 84 do RI)

RECEBIDO
SGM/ATL

30112102

MATILDE T. LOPES LOPPERGOLO
RF 134.424.2.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 30 J

do processo n.º 280 de 20 02 07 01 03 (a) Ka

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI N.º 13.492, DE 6 DE JANEIRO DE 2003

(Projeto de Lei n.º 280/02, do Vereador João Antônio - PT)

Denomina Travessa Profeta Naum o logradouro público situado no Parque Paulistano - Distrito de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Profeta Naum o logradouro conhecido por viela sem denominação e por Rua Particular, com início na Rua Oliveira Freire, na altura do n.º 840 e com término aproximadamente 62 metros além do seu início (Setor 112 - Quadra 139), localizado no Parque Paulistano - Distrito de São Miguel Paulista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de janeiro de 2003, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LEDA MARIA PAULANI, Respondendo pelo Cargo de Secretária de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de janeiro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 01 / 20 03

página 01 coluna 3ª

Conferido: Ka

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

07/01/03

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>30</u> fls.
Arquivo em	<u>08/01/03</u>
O Func.º	<u>118</u>
RAYDÁLIA G. L. BITTENCOURT Chefe Sec. Técnica Substituta	

Segue(m) Juntado(s) nesta data, (documentos) (rubricado) sob nº <u>31-34</u> e folha de informação sob nº <u>35</u> <u>16/03/03</u>
--

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)